



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**  
**PROTOCOLO 14641/2020**  
**Processo Administrativo nº. 144/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2020**

1. Aos quinze dias do mês de julho de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 66/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Jonathan Almir Barbosa** inscrito no CPF/MF sob o nº 049.423.369-96, e o DETENTOR DA ATA **MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.140.866/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal 654146-7, com endereço à Rua João Bettega, nº 513, Portão – Curitiba/PR CEP: 81.070-000, telefone: (41) 3042-2322, e-mail: [mundiestructuras@hotmail.com](mailto:mundiestructuras@hotmail.com), neste ato representada por **Ana Caroline dos Santos Lourenço**, inscrita no CPF sob nº. 076.139.519-95.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de julho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para“ Locação de Grades e Tablados”**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema **Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2020.
3. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do Município de Fazenda Rio Grande.
- 3.1. O serviço deverá ser realizado conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Solicitante.
- 3.2. A contratação do serviço específico contará a partir do horário previsto para iniciação do evento até 24 horas após seu início.
- 3.3. Será facultada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, os quais poderão ocorrer de forma esporádica.
- 3.4. Os pagamentos serão realizados por serviços executados, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de funcionário devidamente designado para este fim.
- 3.5. Todo transporte, montagem e desmontagem de todo material é de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.6. É de responsabilidade da empresa contratada toda operação do serviço, sendo necessário no mínimo um Técnico Qualificado para a função durante o evento.
- 3.7. A empresa deverá fornecer a quantidade de técnicos necessários para montagem e desmontagem de todo material, como também disponibilizar Atestado de Capacidade Técnica comprovando já ter executado locação, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de equipamentos compatíveis em características, quantidades, apresentar A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA.
- 3.8. Deverá ficar vedado na contratação a sublocação e ou terceirização dos serviços constantes desta requisição de despesa, com objetivo de evitar contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco o público presente no evento e a qualidade dos serviços ofertados à população.
- 3.9. As instalações, montagens, desmontagens, e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/ determinados em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão Gestor, dentro das especificações exigidas.
- 3.10. Todos os equipamentos deverão estar montados e em perfeitas condições de uso com 2 horas de antecedência da atividade a ser realizada, para que haja uma boa execução na prestação dos serviços, os mesmos deverão ser instalados a fim de que não ocorram problemas durante os eventos. Caso algum item apresente problema o equipamento deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa a programação do mesmo.
- 3.11. Não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.



3.12. Deverá disponibilizar os equipamentos e realizar a retirada dos mesmos na data e hora combinada com o Órgão Gestor.

3.13. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (duas) horas do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4. A fiscalização da prestação de serviço será exercida pelos servidores: **Marcos Paulo Dammski, Matrícula 356398** e **Aleks Tizon Baungrotz, Matrícula 357695** da Secretaria de Cultura e Turismo e pelo servidor Bruno Oliveira de Assis, Decreto 4867/2019 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, devidamente designados, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no DOE do município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;



c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
32. 01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livres
32. 01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000	Livres
32. 01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos Materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.



**11. A Contratante obriga-se a:**

**11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;**

**11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

**11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**

**11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.**

**12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:**

**I. Advertência.**

**a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:**

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.**

**b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.**

**c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.**

**d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.**

**e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.**



**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

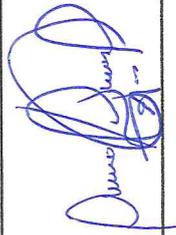
**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

# REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Seleção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Ir. do Processo: 144/2020</b> <b>Licitação: 66/2020 - PE</b> <b>Data da Homologação: 13/07/2020</b> <b>Fornecedor: 9381 - MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUT. TEMPORÁRIAS E TENDAS - EI</b>									
6	90-14-0073	Locação de tablado m²: tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão, com altura de até 2,00m, carpetado, com altura até 2,00m, carpetado, com escada lateral, contendo estrutura de treliça ou box truss.	MUNDI	UNI	625,000	0,0000	38,4000	24.000,00	Venceu
7	90-14-0074	Locação de tablado-m²: Tabledo seguro de madeira em compensado ara cobertura de chão com altura até 2,00m, sem carpe, com escada lateral, contendo estruturação de treliça ou box truss	MUNDI	UNI	625,000	0,0000	37,9200	23.700,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>1.250,000</b>			<b>47.700,00</b>	

Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2020.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**Objeto:** “Registro de Preços para” Locação de Grades e Tablados”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no DOE do município;

**Data da Assinatura:** 15/07/2020;

**Processo Administrativo:** 144/2020;

**Protocolo:** 14641/2020;

**Detentor:** MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME;

**CNPJ:** 16.876.380/0001-62;

**Inscrição Estadual:** 90679498-51;

**Endereço:** Rua Joinville, nº. 2334, Sala 04, São Pedro – São José dos Pinhais /PR, CEP: 83.005-550;

**Administrador:** Luis Gustavo do Nascimento Vieira;

**CPF nº:** 025.140.059-06;

**Valor Total:** R\$ 75.854,50 (Setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

**Detentor:** MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI;

**CNPJ:** 17.140.866/0001-09;

**Endereço:** Rua João Bettega, nº 513, Portão – Curitiba/PR CEP: 81.070-000

**Administrador:** Ana Caroline dos Santos Lourenço;

**CPF nº:** 076.139.519-95;

**Valor Total:** R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais);

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 174/2020 de 23 de julho de 2020

Página 2



**Art.8º**- Os produtos adquiridos nos mercados credenciados pela Prefeitura devem ser destinados exclusivamente ao consumo da família cadastrada, sendo vedada a compra para terceiros, para venda ou uso comercial, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.

**Art.9º**- O pagamento das compras poderá ser feito em dinheiro, através dos cartões qualidade, de débito, crédito ou cartão-alimentação de empresas devidamente credenciadas.

**Art.10º** Em caso de perda, furto ou extravio do cartão de identificação o usuário deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e solicitar novo cartão que será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art.11**- A Secretaria Municipal de Assistência Social, adotará medidas para verificação da consistência das informações cadastrais e poderá recolher o cartão de identificação para correções, atualizações ou em razão do seu cancelamento, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art.12** - Caso seja constatado o uso indevido do cartão de identificação, a inexistência das informações cadastrais ou desvio da finalidade por parte do usuário, a Secretaria Municipal de Assistência Social notificará o mesmo para que justifique, esclareça ou regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.

**Art.13** - Caso o usuário ultrapasse o limite de compra mensal, a Secretaria Municipal de Assistência Social notificará o mesmo para que justifique, e esclareça sob pena de aplicação de medidas administrativas.

**Art.14** - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções civis e penais previstas na legislação:

- I - suspensão do cartão pelo prazo de 3 (três) meses a 01 (um) ano;
- II - cancelamento do cartão.

§1º A suspensão do cartão será aplicada quando estar comprovado (a):

- I - a realização de compras para terceiros;
- II - o desrespeito as normas do "Programa Família Fazendense";
- III - que o usuário não atende as regras de cadastro dos Programas previstos no caput do art.1º desta Portaria;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SSMAS  
Rua: Tenente Sando Luiz Kasper, 192 Pinheiro - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3109-7176/3109-7070



IV - o desacato a servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante ameaças a sua integridade física e moral;

V - a constatação de que o titular do cartão ou seu dependente é sócio de empresa ativa.

§2º Para imposição e graduação das sanções, a autoridade competente observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.

José Roberto Zanichi  
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social - SSMAS  
Rua: Tenente Sando Luiz Kasper, 192 Pinheiro - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3109-7176/3109-7070

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**Objeto:** "Registro de Preços para" Locação de Grades e Tablados", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer";  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no DOE do município;

**Data da Assinatura:** 15/07/2020;  
**Processo Administrativo:** 144/2020;  
**Protocolo:** 14641/2020;

**Detentor:** MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME;  
**CNPJ:** 16.876.380/0001-62;  
**Inscrição Estadual:** 90679498-51;  
**Endereço:** Rua Joinville, nº. 2334, Sala 04, São Pedro - São José dos Pinhais /PR, CEP: 83.005-550;  
**Administrador:** Luis Gustavo do Nascimento Vieira;  
**CPF nº:** 025.140.059-06;  
**Valor Total:** R\$ 75.854,50 (Setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

**Detentor:** MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI;  
**CNPJ:** 17.140.866/0001-09;  
**Endereço:** Rua João Bettega, nº 513, Portão - Curitiba/PR CEP: 81.070-000  
**Administrador:** Ana Caroline dos Santos Lourenço;  
**CPF nº:** 076.139.519-95;  
**Valor Total:** R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

JULIO CESAR DE LIMA:05447150  
809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809  
Dados: 2020.07.23 17:16:37 -03'00'